



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 48.867.477/0001-03, com sede na Avenida João Ramalho, nº 305, Bairro Vila Noêmia, Mauá, por intermédio de PREGOEIRO e equipe de apoio designados pela Portaria nº 435/2015, publicada no Diário Oficial do Município de Mauá do dia 29 de outubro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A sessão pública deste Pregão Presencial terá início na data, no horário e no endereço abaixo discriminados:

- **DATA:** 10/10/2016
- **HORÁRIO:** 10:00 horas
- **ENDEREÇO:** Avenida João Ramalho, nº 305, Sala Jorge Paschoalick, Vila Noêmia, Mauá - SP.

1. DO OBJETO

- 1.2. Esta licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços jurídicos de consolidação da legislação, na forma informatizada e destinada à utilização *via rede mundial de computadores – Internet*, para fins de execução de serviços técnicos profissionais de criação, manutenção e atualização da *Seção de Legislação do site* da Câmara Municipal de Mauá, que atendam às especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência e Detalhamento do Objeto, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.**

2. DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1. Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- 2.1.1. **ANEXO I** – Termo de Referência e Detalhamento do Objeto
- 2.1.2. **ANEXO II** – Modelo de Procuração para credenciamento
- 2.1.3. **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- 2.1.4. **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
- 2.1.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal
- 2.1.6. **ANEXO VI** – Modelo de Proposta Comercial



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

2.1.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

2.1.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas abaixo e aos requisitos da legislação específica.

3.1.1. As interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e de seus anexos.

3.1.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.2.1. Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.1.2.3. Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CONTRATANTE ou com a Prefeitura Municipal de Mauá, durante o prazo da sanção aplicada;

3.1.2.4. Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.1.3. A observância das vedações do subitem 3.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

3.2.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

3.2.2. Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Cada licitante poderá ser representada por seu titular com poderes de administração, por procurador devidamente constituído ou por pessoa devidamente munida de credencial, sendo que **somente o representante que se credenciar perante o PREGOEIRO poderá intervir nas fases do procedimento licitatório, atuando em nome da respectiva representada.**
- 4.2.** Para fins de confirmação da representação e de **credenciamento** perante o PREGOEIRO, o representante da licitante deverá identificar-se e, cumulativamente:
- 4.2.1.** Entregar cópia de sua **carteira de identidade** ou documento equivalente e apresentar qualquer documento que indique o **número de seu CPF**;
- 4.2.2.** Entregar um dos seguintes documentos, conforme cada caso:
- 4.2.2.1.** Cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, no caso de o representante ser **sócio proprietário, dirigente ou assemblado da licitante**;
- 4.2.2.2.** **Procuração lavrada em cartório**, hipótese em que não haverá necessidade de estar acompanhada de qualquer outro documento referente à constituição e organização da licitante;
- 4.2.2.3.** **Procuração outorgada por instrumento particular ou carta de credenciamento**, acompanhada necessariamente de cópia do **ato constitutivo, estatuto, contrato social** ou documento equivalente da licitante, atualizado e registrado, no qual estejam expressos que o signatário da procuração ou da carta de credenciamento detém poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.
- 4.3.** Apenas **uma pessoa** poderá ser credenciada para representar **cada licitante**, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.
- 4.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.5.** Somente as pessoas referidas no subitem 4.1 deste edital poderão ainda, em nome das licitantes que representam, assinar documentos e declarações pertinentes ao certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

5. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

5.1. A licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo constante do ***ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*** deste ato convocatório.

5.1.1. A declaração referida no subitem 5.1 supracitado deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem 7.1.2 deste edital.

5.2. A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração informando a sua condição de ME ou EPP**, conforme modelo constante do ***ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte*** deste edital.

5.2.1. A declaração a que se refere o subitem 5.2 deste edital deverá ser entregue pela licitante **quando do credenciamento de seu representante**, se for o caso, **ou dentro do envelope A (PROPOSTA COMERCIAL)**, sob pena de **PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE A) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO

6.1. A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope **A**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, a palavra **“proposta”** e o **número deste Pregão**.

6.2. A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante do ***ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial*** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

6.2.1. Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;

6.2.2. Apresentar preço para o objeto solicitado neste edital, discriminando sua composição por meio da indicação do preço unitário e do preço total;

6.2.3. Conter oferta firme e precisa para a íntegra do objeto, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.4. Cotar os preços em moeda corrente;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

- 6.2.5.** Indicar igual marca para a íntegra do objeto solicitado;
- 6.2.6.** Indicar o prazo de validade da proposta, quando este for superior ao mínimo de 60 (sessenta) dias;
- 6.2.7.** Ser assinada por representante legal da licitante;
- 6.2.8.** Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 6.3.** Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.
- 6.4.** Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.
- 6.5.** Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.
- 6.6.** Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CONTRATANTE na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.
- 6.7.** Havendo divergência entre preços unitários e preços totais, prevalecerão os preços unitários. Havendo divergência entre preços numéricos e preços por extenso, prevalecerão os preços por extenso.
- 6.8. Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.**
- 6.9.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, sendo **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado pela licitante em sua proposta comercial, durante a sessão pública ou ainda, a critério do PREGOEIRO, em resposta a diligência a ser feita por este.
- 6.10.** Poderão ser **DESCLASSIFICADAS**, ainda, as propostas que cotarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

- 6.11. Na análise da proposta comercial, poderá o PREGOEIRO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1. A partir das **10:00 horas** do dia **10/10/2016**, na Sala Jorge Paschoalick da CONTRATANTE, o PREGOEIRO efetuará o **credenciamento** dos representantes legais das licitantes, observadas as disposições contidas no item 4 deste edital.
- 7.1.1. Quando do credenciamento de seu representante, a licitante deverá entregar ao PREGOEIRO a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (***ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação***) e, se for o caso, a **declaração de condição de ME ou EPP** (***ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte***).
- 7.1.2. A licitante que enviar os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), **antecipadamente ou no dia da sessão, sem representante credenciado**, deverá enviar também, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (***ANEXO I*** deste edital), sob pena de ser declarada **NÃO PARTICIPANTE** do certame, observado o disposto no subitem seguinte.
- 7.1.2.1. No caso do subitem 7.1.2 supra, deverá a licitante enviar ainda, dentro do mesmo envelope separado, documento que comprove que o signatário da declaração está autorizado a assinar pela empresa, nos termos do item 4 deste edital.
- 7.1.2.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até a data e o horário previstos para a sessão pública de abertura do certame.
- 7.1.3. As declarações de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (***ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação***) e, se for o caso, de condição de ME ou EPP (***ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte***), poderão, **por opção da licitante**, serem preenchidas por seu representante legal já confirmado e entregues ao PREGOEIRO ainda na fase de credenciamento da sessão pública de abertura do certame.
- 7.2. Declarado encerrado o credenciamento a que se refere o subitem 7.1 deste edital, o PREGOEIRO **não aceitará novas licitantes** e recolherá os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) e **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

- 7.3. Após a entrega dos envelopes pelas licitantes **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.
- 7.4. A abertura das propostas comerciais (envelope **A**) será efetuada logo após a entrega dos envelopes respectivos, quando se verificará a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 7.1 deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.
- 7.6. O local de realização da sessão pública deste Pregão Presencial poderá ser alterado, mediante afixação de comunicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Mauá.

8. DA ETAPA DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. Para o julgamento das propostas comerciais, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO**, assim entendido como o **MENOR PREÇO FINAL OFERTADO**, desde que atendidas às especificações deste edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- 8.2. Abertos os envelopes **A** (PROPOSTA COMERCIAL) de todas as participantes, procederá o PREGOEIRO à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, à desclassificação das propostas em desacordo com o mesmo, à divulgação dos preços cotados pelas licitantes e à consequente **classificação inicial** das propostas válidas.
- 8.3. Em caso de **empate**, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação inicial das propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio.
- 8.4. A seguir, será inicialmente **classificada pelo PREGOEIRO, para a etapa de lances**, a proposta de menor preço ofertado e, posteriormente, as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.
- 8.5. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 8.4 deste edital, o PREGOEIRO classificará para a etapa de lances as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

- 8.6.** Às licitantes classificadas para a etapa de lances será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **preços distintos e decrescentes**, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 8.6.1.** A licitante poderá ofertar **lance intermediário**, com preço superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro lance já ofertado para o objeto.
- 8.6.2.** No caso do subitem 8.6.1 supra, quando restarem apenas duas empresas na etapa de lances, a licitante que ofertar um lance intermediário estará, **automaticamente, declarando a sua impossibilidade de cobrir o menor preço.**
- 8.6.3.** A **critério do PREGOEIRO** poderá ser acordado, entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.
- 8.7.** Não será admitida a desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.
- 8.8.** Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, será encerrada esta etapa.
- 8.9. Encerrada a etapa de lances**, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME ou EPP com preço até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço, estará configurado o **empate ficto** previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 8.9.1.** Tendo sido comprovada, em qualquer um dos momentos definidos no subitem 5.2 deste edital, a condição de ME ou EPP e ocorrendo o empate ficto no final da etapa de lances, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.9.1.1.** **A ME ou a EPP mais bem classificada** será convocada para, no prazo de **10 (dez) minutos**, apresentar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
- 8.9.1.2.** Se a ME ou a EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilizar seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;
- 8.9.1.3.** Se a ME ou a EPP mais bem classificada no empate ficto não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 8.9 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

- 8.9.1.4.** No caso de **equivalência de preços** apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para se definir aquela que poderá apresentar nova proposta.
- 8.10. Concluída, se for o caso, a aplicação do direito de preferência** instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão ordenadas todas as ofertas, exclusivamente pelo critério de preço, ocasião em que o PREGOEIRO **examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor**, da primeira classificada, ou seja, daquela que ofertar o menor preço final para a íntegra do objeto, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11. Sendo aceitável a oferta de menor preço**, será aberto o envelope **B** (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) da licitante que a tiver formulado, para **verificação do atendimento das condições de habilitação**, observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.
- 8.11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante declarada vencedora.
- 8.12. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o PREGOEIRO examinará os lances e as propostas subseqüentes, bem como a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.
- 8.12.1.** Ocorrendo a hipótese do subitem 8.12 supra e existindo ME ou EPP remanescente no intervalo do empate ficto indicado no subitem 8.9 deste edital, voltar-se-á à etapa correspondente subitem 8.9.1.1 também deste edital.
- 8.12.2.** Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.12 deste edital também no caso de a(s) licitante(s) vencedora(s), convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato.
- 8.13.** Nas situações previstas nos subitens 8.10 e 8.12 deste edital, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CONTRATANTE.
- 8.14.** A licitante vencedora do certame deverá entregar ao PREGOEIRO, na mesma sessão ou no prazo de 2 (dois) dias úteis, a **proposta comercial ajustada ao preço final**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.
- 8.14.1.** O prazo previsto no subitem 8.14 deste edital poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, mediante requerimento tempestivo e justificado da licitante.
- 8.14.2.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

8.14.3. Na proposta comercial ajustada a ser entregue é permitida a readequação não linear dos preços unitários, a critério da licitante, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o preço global final ofertado.

8.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes e relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados das licitantes que queiram fazê-lo.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

9.1. As licitantes deverão entregar, preferencialmente numerados, rubricados e na ordem em que aparecem neste edital, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope **B**, o qual deverá estar **lacrado** e conter o **nome da empresa**, o termo **“documentos de habilitação”** e o **número deste Pregão**:

9.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1. Prova de **constituição social atualizada**, que consiste em um dos seguintes documentos:

9.1.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.2. O documento de habilitação jurídica referido no subitem 9.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

9.1.1.3. Os documentos relacionados nos subitens 9.1.1.1.1 a 9.1.1.1.2 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

9.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – **CNPJ/MF**;
- 9.1.2.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Tributos Federais, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751/14;
- 9.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- 9.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais **mobiliários**
- 9.1.2.5.** Certidão que comprove a regularidade de situação perante o FGTS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhista Com Efeito de Negativa.
- 9.1.2.6.1.** As provas de regularidades elencadas nos itens 9.1.2.2., 9.1.2.3. e 9.1.2.4. são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado

9.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 9.1.3.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo que constitui o **ANEXO IV – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho** deste Edital;
- 9.1.3.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal**)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

9.2. REGISTRO NO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE HABILITAÇÃO (CRCH):

9.2.1. A documentação de habilitação relacionada nos subitens 9.1.2 e 9.1.3.1 deste edital poderá, no todo ou em parte, **por opção da licitante**, ser substituída pelo CRCH (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE HABILITAÇÃO), desde que tal documento se refira a uma linha de fornecimento compatível com o objeto licitado e esteja em vigor na data da realização deste certame.

9.2.1.1. O documento mencionado no subitem 9.2.1 deste edital deverá conter o número e a validade do registro cadastral da licitante no CRCH e ser por ela entregue **dentro do envelope B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**.

9.2.2. A regularidade da situação da licitante no CRCH será confirmada pelo (a) PREGOEIRO por meio de consulta à declaração demonstrativa da situação da licitante, constante do sistema indicado no subitem 9.2.1 deste edital.

9.2.3. A licitante deverá complementar a documentação de habilitação exigida nos subitens 9.1.2 e 9.1.3.1 deste edital, inserindo dentro do envelope **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** aqueles documentos que não constarem na declaração demonstrativa da situação da licitante no CRCH.

9.2.4. Deverão ser entregues pela licitante, dentro do envelope **B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos nos subitens 9.1.2 e 9.1.3.1 deste edital e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no CRCH já estiverem com os prazos de validade vencidos.

9.2.5. **A entrega do documento indicado no subitem 9.2.1 deste edital, emitido pelo CRCH, não dispensa a inclusão, dentro do envelope B (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante.**

9.3. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

9.3.1. A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

9.3.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, **observando o disposto na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para a regularização da documentação fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

9.3.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao PREGOEIRO.

9.3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.3.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CONTRATANTE para revogação.

9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.4.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital e em seus anexos, deverão ser entregues sob uma das seguintes formas:

9.4.1.1. Originais;

9.4.1.2. Cópias autenticadas em cartório;

9.4.1.3. Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

9.4.1.4. Emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo.

9.4.1.4.1. Procedida a consulta ao site respectivo, serão impressos documentos comprobatórios da autenticidade da documentação entregue pelas licitantes, que serão juntados aos autos do processo licitatório deste Pregão Presencial.

9.4.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.4.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos**.

9.4.4. Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data de abertura da sessão pública**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.3.2 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

- 9.4.5.** Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da sessão pública deste certame.
- 9.4.6.** Não se enquadram na exigência do subitem 9.4.5 deste edital aqueles documentos que, pela própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.
- 9.4.7.** As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão ser assinados por seu representante legal, observado o disposto no item 4 deste edital.
- 9.4.8. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.**
- 9.4.9.** Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o PREGOEIRO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarada a vencedora,** qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4.** As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na Secretaria da CONTRATANTE, à Avenida João Ramalho, nº 305, Vila Noêmia, no horário de 9:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, sendo que as decisões serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mauá, ficando acessíveis a todos os interessados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o PREGOEIRO adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, cabendo ao Presidente da CONTRATANTE homologar o procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

- 11.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, o Presidente da CONTRATANTE adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

- 12.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto licitado poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE, sob o número **01.01.031.0210.2.210.339039.01.110000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**, ocorrendo adequação orçamentária e financeira para a despesa, conforme estimativa emitida pelo Departamento Administrativo e Financeiro, anexa ao processo, devidamente autorizada pelo Presidente da CONTRATANTE.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação, objeto deste Pregão, será efetuada mediante contrato, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme **ANEXO VIII – Minuta de Contrato**, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior, se de interesse da Administração, e no limite máximo determinado pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. A adjudicatária terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

15. DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** A licitante que desistir do certame após a entrega dos envelopes, que desistir de lances ofertados ou que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Mauá, sem prejuízo de aplicação das **multas** previstas neste edital e das **demais cominações legais cabíveis**.
- 15.2.** Homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora, no prazo de validade da proposta, para a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe serem aplicadas as penalidades previstas no subitem 15.1 supra, bem como as demais penalidades legais.
- 15.3.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
- 15.3.1. Advertência;**
- 15.3.2. Multa de até 0,4%** (zero vírgula quatro por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global da contratação;
- 15.3.3. Multa de até 0,6%** (zero vírgula seis por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- 15.3.4. Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido;
- 15.3.5. Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Mauá pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 15.3.6. Rescisão da contratação**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.
- 15.4.** As penalidades serão aplicadas, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.
- 15.4.1.** Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado mensalmente até 5 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal/fatura, e regular liquidação da despesa.
- 16.2.** A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 16.3.** O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CONTRATANTE a nota fiscal (corretamente preenchida).
- 16.4.** A CONTRATANTE não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 16.5.** O pagamento realizado pela CONTRATANTE não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no material entregue, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 16.6.** Em caso de atraso de pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, incidirá correção monetária, nos termos da Legislação vigente.

17. DO REAJUSTE

- 17.1.** Os preços não serão reajustados em períodos inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação dos serviços.
- 17.2.** O índice a ser adotado para eventual reajuste dos preços será o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) no período ou outro índice que o substitua.

18. DA GARANTIA

- 18.1.** A CONTRATADA prestará, no ato da assinatura, a garantia referente ao contrato no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, em uma das modalidades abaixo mencionadas:
- 18.1.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 18.1.2.** Seguro-garantia;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

18.1.3. Fiança bancária

18.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Obriga-se a Contratada a executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as instruções e com os planos de trabalho estabelecidos pela Câmara Municipal de Mauá, em consonância com o conteúdo da Proposta apresentada na licitação;

19.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação nas fases da licitação.

19.3. Reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

19.4. É vedado transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

19.5. Disponibilizar técnicos junto a Câmara Municipal de Mauá aptos a prestarem os devidos esclarecimentos sobre o regular funcionamento dos serviços contratados;

19.6. Contratar todo o Pessoal Técnico e Administrativo necessário, com direta responsabilidade por todos os encargos sociais, direitos trabalhistas, seguros, e demais direitos legais.

20. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

20.1. CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO: o prazo para instalação e implantação dos sistemas será até o dia 1º (primeiro) de Novembro de 2016.

20.2. MANUTENÇÃO: o prazo para a manutenção corretiva será de 1 (uma) hora, e esta será solicitada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Mauá.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

20.3. ATUALIZAÇÃO WEBSITE: as atualizações de informações no website serão solicitadas de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Mauá. O prazo para o atendimento será de até 72 (setenta e duas) horas.

21. DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

21.1. Cópia deste edital encontra-se disponível na *Internet*, no site www.camaramaua.sp.gov.br (link “Transparência - Licitações”), permanecendo afixada, até o término do processo, no quadro de avisos localizado na recepção da CONTRATANTE podendo, ainda, ser obtida diretamente com o Pregoeiro Sr. Marcel Raggi Costa, no horário de 9:00 às 16:00 horas de segunda a sexta.

21.2. As comunicações referentes ao certame serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mauá, à exceção das comunicações relativas a pedidos de esclarecimentos e a impugnações ao edital, as quais serão feitas apenas por divulgação no site www.camaramaua.sp.gov.br (link “Transparência - Licitações”).

21.3. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo, no site citado no subitem 21.1 deste edital, bem como as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mauá, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

21.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, observando-se o seguinte:

21.4.1. As **dúvidas meramente procedimentais ou relacionadas à especificação do objeto** poderão ser esclarecidas junto ao Pregoeiro Sr. Marcel Raggi Costa, pelo telefone (11) 4512-4500, ou pessoalmente, no horário de 8:00 às 15:00 horas de segunda a sexta;

21.4.2. As **impugnações** ao edital deverão ser apresentadas em papel e protocolizadas na Secretaria da CONTRATANTE, à Avenida João Ramalho, nº 305, Vila Noêmia, no horário de 9:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, sendo que as respostas serão disponibilizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mauá.

21.4.3. O Prazo de resposta será de 2 (dois) dias úteis para os esclarecimentos e impugnações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.2.** A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 22.3.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.4.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mauá.
- 22.5.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.
- 22.6.** Os esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos pelo telefone (11) 4512-4502, pelo e-mail: licitacao@camaramaua.sp.gov.br ou diretamente à Av. João Ramalho, 305 - Vila Noêmia - Mauá-SP, no horário da 09:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.
- 22.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mauá/SP.

Mauá, ____ de _____ de 2016.

MARCEL RAGGI COSTA
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA E DETALHAMENTO DO OBJETO**

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no ramo da prestação de serviços jurídicos de consolidação da legislação, na forma informatizada e destinada à utilização via **rede mundial de computadores – Internet** -, para fins de **execução de serviços técnicos profissionais de criação, manutenção e atualização da Seção de Legislação do site da Câmara Municipal de Mauá**, conforme o descritivo e demais dados necessários para a realização do objeto desta licitação, a seguir indicado:
- 1.1.1.** Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação. O sistema deve permitir ao usuário acessar os diplomas legais optando pelas datas em que eles sofreram modificações, fazendo com que as modificações posteriores à data requerida não sejam mostradas. Os diplomas legais que se apresentem revogados expressamente ou de modo tácito devem poder ser pesquisados de modo exclusivo, sem a participação dos demais.
- 1.1.2.** O sistema deve contar com um índice por assunto e subassuntos, acessado via cliques de *mouse*, que relacionam ano a ano tão-somente os diplomas legais de um determinado assunto/subassunto.
- 1.1.3.** O Sistema deve permitir a exportação dos diplomas legais em formato PDF, observando a relação entre o transcurso do tempo e as modificações sofridas, exportando o texto dos diplomas legais no referido formato como ele é visto na tela do computador no qual a seção de legislação está sendo consultada.
- 1.1.4.** O sistema deve ser certificado pelo World Wide Web Consortium (W3C), validando formalmente os mesmos, de modo a impedir, ao máximo, barreiras tecnológicas às pessoas, que podem desestimular e até mesmo impedir o acesso às suas páginas.
- 1.1.5.** O sistema deve apresentar os dispositivos da legislação federal, citados em meio aos textos legais municipais, de forma a não ser necessário acessar, efetivamente, o todo do diploma legal que contém a remissão, devendo sobrepor (na tela) somente da redação do dispositivo remetido, evitando, com isso, a perda de tempo no carregamento de todo o diploma legal federal, bem como a ação de “voltar” ao diploma legal que estava sendo consultado.
- 1.1.6.** A Manutenção do sistema/programa de consolidação da legislação municipal deve contar com sistema de Suporte (canal de comunicação *online* para



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

registro, acompanhamento e atualização de chamados para manutenção da legislação consolidada) entre a contratada e contratante.

- 1.1.7. O sistema de Suporte *online* deve ser formatado como um *site*, munida de função capaz de gerar abertura e acompanhamento de chamados identificados (protocolos).
- 1.1.8. Os (protocolos) deverão ser individualizados/identificados por números exclusivos e sua tramitação/atendimento deverá contar com a possibilidade de acompanhamento por *e-mails* e também pelo *site* (sistema de Suporte) através de acesso à área exclusiva de cada cliente, com envio de comunicados aos usuários sobre a evolução do atendimento das demandas.
- 1.1.9. Através do sistema de Suporte o cliente deve contar com a possibilidade de enviar, simultaneamente, vários arquivos para fins de atualização.
- 1.1.10. Criação de notas em meio à legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento e de índices facilitadores de acesso à legislação; O sistema deve disparar *e-mails* para quem estiver cadastrado para receber informações quando da atualização dos textos legais, com opção de periodicidade, mensagens estas que devem conter a relação de diplomas legais que sofreram acréscimo(s) e/ou nova(s) redação(ões) de dispositivos legais municipais.
- 1.1.11. Disponibilizar backups de todas as informações contidas nos sites pertencentes à contratante;
- 1.1.12. Hospedagem da Seção de Legislação em provedor de alta segurança e respectiva sobretaxa relativa ao tráfego de acessos ao material hospedado; O computador-servidor do sistema deverá possuir recursos que possibilitem a distribuição automática e imediata (alta disponibilidade 100%) de toda infraestrutura do sistema para outros locais, geograficamente distintos, preferencialmente em nível continental, caso o serviço fique *offline* por qualquer motivo.
- 1.1.13. Mudanças do *layout* da Seção de Legislação como forma de acompanhar toda e qualquer modificação de *design* que venha a ser efetuada no *site* da Câmara. A manutenção do computador-servidor do sistema e a atualização de versão do mesmo não podem interferir na disponibilidade do serviço, que deverá permanecer sem interrupções para o usuário enquanto as manutenções a atualizações estão sendo disponibilizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 06/2016.

Por este instrumento particular de Procuração, a **(Razão Social da Empresa)**, com sede **(endereço completo da matriz)**, inscrita no CNPJ sob o n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) **Sr(a)**....., portador(a) da cédula de Identidade **RG n.º..... e CPF n.º.....** nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador **o (a) Sr (a)**....., portador(a) da Cédula de Identidade **RG n.º..... e CPF n.º.....**, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a **(Razão Social da Empresa)** perante..... **(indicação do órgão licitante)**, no que se referir ao **Pregão N.º/.....**, em especial para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, inclusive interpor recursos ou dispensá-los

A presente Procuração é válida até o dia.....

Mauá, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, **com firma reconhecida**)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

ANEXO III **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS** **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO Nº 06/2016.

(Nome da empresa) _____, inscrita no **CNPJ sob nº** _____, sediada no **(endereço completo)** _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação relativos ao Edital do Pregão Nº _____/_____ da CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ/SP.

Mauá, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

ANEXO IV **MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O** **MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO Nº 06/2016.

A empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Sr. (ª) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Mauá, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

ANEXO V **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO** **LEGAL**

PREGÃO Nº 06/2016.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins previstos no item 3 do Edital do Pregão Nº 06/2016 Processo Nº 2318/16, objetivando **a contratação de empresa especializada no ramo da prestação de serviços jurídicos de consolidação da legislação, na forma informatizada e destinada à utilização via rede mundial de computadores – Internet -, para fins de execução de serviços técnicos profissionais de criação, manutenção e atualização da Seção de Legislação do site da Câmara Municipal de Mauá**, que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Mauá, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

ANEXO VI **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO Nº 06/2016.
PROCESSO Nº2318/16

À Câmara Municipal de Mauá

Tendo examinado as norma específicas e o **ANEXO I – Termo de Referência e Detalhamento do Objeto do Edital do Pregão Nº 06/2016**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços jurídicos de consolidação da legislação, na forma informatizada e destinada à utilização via rede mundial de computadores – Internet, para fins de execução de serviços técnicos profissionais de criação, manutenção e atualização da Seção de Legislação do site da Câmara Municipal de Mauá**, e após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas, apresentamos nossa Proposta Comercial, conforme a segue:

Valor da Criação da Seção de Legislação R\$ _____ (valor por extenso).

Valor Mensal da Atualização de Manutenção do Serviço R\$ _____ (valor por extenso) mensal.

Valor Total da Proposta (Valor da Criação da Seção de Legislação + Valor Mensal da Atualização de Manutenção do Serviço) R\$ _____ (valor por extenso).

Nos preços indicados estão incluídas todas as despesas com transporte de documentos ou equipamentos, cuja entrega ou retirada sejam necessários para a perfeita execução dos serviços, despesas com a colocação à disposição da Câmara Municipal de Mauá, sempre que necessário, de técnicos da empresa, aptos a prestar os devidos esclarecimentos sobre o regular funcionamento dos respectivos programas e despesas com a contratação de todo pessoal técnico e administrativo, bem como a responsabilidade por todos os encargos sociais, direitos trabalhistas, seguros e demais obrigações legais.

Declaramos que esses serviços serão prestados em conformidade com as condições constantes do edital e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

A presente Proposta Comercial é válida por _____ (dias por extenso) dias, a contar da data do encerramento desta licitação.

Mauá, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura de representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

PREGÃO Nº 06/2016.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Mauá, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº: XX/2016

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ**, com sede à Avenida João Ramalho, nº 305, Vila Noêmia, nesta cidade e comarca de Mauá, inscrita no CNPJ/MF., sob nº 48.867.477/0001-03, neste ato representada por seu Presidente, **Vereador FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA**, doravante denominada "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa

estabelecida à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____ e comarca de Mauá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF., sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu responsável, _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____, inscrito no CPF/MF., sob nº _____, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, justo e contratado, por este instrumento e na melhor forma de direito, o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços jurídicos de consolidação da legislação, na forma informatizada e destinada à utilização via rede mundial de computadores – Internet, para fins de execução de serviços técnicos profissionais de criação, manutenção e atualização da Seção de Legislação do site da Câmara Municipal de Mauá**, conforme discriminado no Anexo I – Termo de referência e detalhamento do objeto, parte integrante do edital do Pregão nº 06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada por legislação subsequente, tendo sido firmado com base no Pregão Nº 06/2016, Processo Nº 2318/2016 ADM Nº 99/2016, e vinculado ao respectivo instrumento convocatório e à proposta vencedora do certame, que integram o presente instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do recurso orçamentário próprio do Legislativo e na seguinte classificação orçamentária: **01.01.031.0210.2.210.339039.01.110000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

O presente contrato tem o valor total global de R\$(.....reais), cujo pagamento das prestações contratuais serão efetuados de forma mensal pelo Departamento Administrativo Financeiro – setor de Contabilidade – da Contratante, e efetivado dentro de 5 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal/fatura, e regular liquidação da despesa, vedado o reajuste dos preços em períodos inferiores a 12 (doze) meses contínuos na contraprestação dos serviços.

O índice a ser adotado para eventual reajuste dos preços será o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) no período ou outro índice que o substitua.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA.

Como garantia do cumprimento deste ajuste, a contratada apresenta como modalidade de garantia,....., no valor de R\$.....(.....reais), correspondente à 1% do valor total deste contrato, nos termos do parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, REGIME E EXECUÇÃO DO OBJETO.

A execução do objeto deste contrato será feita diretamente pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de Mauá, e conforme estabelecido no Anexo I - Termo de referência e detalhamento do objeto do edital do Pregão Nº 06/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO.

O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses com início em.... de..... de 2016 e término em.... de..... de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 1) Executar, por si, os serviços de acordo com as instruções e com os planos de trabalho estabelecidos pela Câmara Municipal de Mauá, em consonância com o conteúdo da Proposta apresentada na licitação;
- 2) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação nas fases da licitação.
- 3) Reparar, corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 4) Disponibilizar técnicos junto a Câmara Municipal de Mauá aptos a prestarem os devidos esclarecimentos sobre o regular funcionamento dos serviços contratados;



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

5) Contratar todo o Pessoal Técnico e Administrativo necessário, com direta responsabilidade por todos os encargos sociais, direitos trabalhistas, seguros, e demais direitos legais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 1) Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estabelecido na Cláusula Quarta, desde que a Contratada cumpra com suas obrigações;
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à Contratada as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES.

Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato.

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa de até 0,4%** (zero vírgula quatro por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global da contratação;
- c) **Multa de até 0,6%** (zero vírgula seis por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- d) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido;
- e) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Mauá pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **Rescisão da contratação**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos pelo art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Mauá, SP, para dirimir as questões litigiosas que porventura sucederem, que decorram do presente ajuste, à exceção de outro qualquer, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim justas e avençadas, assinam as partes o presente Termo de Contrato, firmado em 05 (cinco) vias, perante as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

Mauá, ____ de _____ de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
Vereador FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

EMPRESA - _____
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MAUÁ.

Órgão ou Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ

Contrato nº: XX/2016

Processo Nº 2318 ADM Nº 99/2016

Objeto: O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços jurídicos de consolidação da legislação, na forma informatizada e destinada à utilização *via rede mundial de computadores – Internet*, para fins de execução de serviços técnicos profissionais de criação, manutenção e atualização da *Seção de Legislação do site* da Câmara Municipal de Mauá.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ.

Contratada:

Procurador da Câmara Municipal de Mauá: RENE REIS MARQUES – OAB/SP: 318.799

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciado-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MAUÁ, ___ de _____ de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
Vereador FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

EMPRESA – _____

Representante Legal